



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0399 DE 21 DE novembro DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
delibera e eu sanciono a seguin-
te Lei:

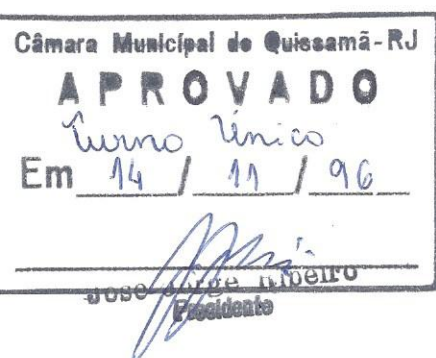
Art.1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 0246 , de 27 de novembro de 1993, e suas alterações trazidas pe la Lei nº 0263/94, Lei nº0269/94, Lei nº0312/95, Lei nº340/95, Lei nº0365/96 e Lei nº0384/96 o Cargo em Comissão - Administrador do Estádio Municipal -"C6" , modificando o Quadro do AnexoI, da Lei citada.

Art.2º - O vencimento do Cargo criado no Artigo anterior, será o mesmo atribuído ao Administrador da Unidade de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei, correrão por conta da dotação consignada em Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 21 de novembro de 1996.



Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso.
Prefeito Municipal